



PARECER REGIMENTAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 016/2023 que dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Santa Rita, Distrito de Braço do Rio, neste Município de Conceição da Barra-ES.

Autoria: Vereador Isaque Maia Eloi

RELATÓRIO

Vem a este Relator, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador acima citado, com fundamento no art. 79 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Por meio da presente proposição, o ilustre Vereador pretende dispor sobre a nomeação da **Rua Novo Horizonte, para passar a denominar-se Rua Miguel Bispo da Rocha**, logradouro público localizado no Bairro Santa Rita, Distrito de Braço do Rio, com início na Rua Raulino e seu término na rua sem saída.

É o relatório.

PARECER

Segundo o Regimento Interno desta Casa de Leis, em seu art. 79, compete a esta Comissão, manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa da proposta.

Analisando os autos, observa-se não haver restrições quanto à técnica legislativa, neste sentido, o mesmo deve seguir o seu regular processamento.

Em análise ao conteúdo dos autos, constata-se tratar da escolha de homenagem a um cidadão já falecido que marcou sua trajetória nesta sociedade, e muito contribuiu como servidor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
CNPJ 29988441/0001-25



Todas as proposições apresentadas nesta Casa de Leis, são submetidas à profunda análise para observar o preenchimento dos pré-requisitos indispensáveis ao seu trâmite regular, a fim de cumprir a legislação em vigor. Dessa forma, merece registro que, a presente, observa as exigências para o seu regular processamento.

Observa-se, também, que a proposição atende aos ditames referentes à competência para a sua propositura, não desrespeitando a reserva de iniciativa.

Vale registrar a louvável escolha pela nomenclatura apresentada, para eternizar no cadastro imobiliário a vontade da sociedade local pelo desígnio da nomeação ao logradouro como **"Rua Miguel Bispo da Rocha"**.

Face ao acima exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 016/2023.

Sala das Comissões, 18 de agosto de 2023.


LUCIARA FERREIRA DA SILVA

Relatora

Pelas conclusões:


WERKS LUIZ BOA

Presidente


JOSÉ LUIZ VASCONCELOS

Membro



Autógrafo. nº 019, de 22 de Agosto de 2023

AUTÓGRAFO Nº 19, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MIGUEL BISPO DA ROCHA, NO BAIRRO SANTA RITA, NO DISTRITO E BRAÇO DO RIO NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o Projeto de Lei nº. 16/2023, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de **RUA MIGUEL BISPO DA ROCHA**, a Rua Novo Horizonte que tem o seu início com a Rua Raulino, e seu término nessa mesma rua sem saída, no bairro SANTA RITA, no DISTRITO DE BRAÇO DO RIO, no Município de Conceição da Barra, conforme planta de localização anexo.

Art. 2º – As alterações a que se refere o artigo anterior recairá e constituirá da seguinte denominação:

I – A Rua Novo Horizonte passará a denominar-se **RUA MIGUEL BISPO DA ROCHA**.

Art. 3º – O Poder Executivo providenciará a confecção da respectiva placa de identificação, e as informações aos setores da Municipalidade quanto à mudança de denominação.

Art. 4º – As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta do Município.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES, em 22 de agosto de 2023.


ISAQUE MAIA ELOI
PRESIDENTE